



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

*Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 –
CEP 84200-000- Fone (0xx43) 535-1233 - Fax: (0xx43) 535-2130
Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 1505/2002

SÚMULA: Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir áreas territoriais urbanas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir a área territorial urbana, com área de 1.367,70 m², localizada no Bairro Lagoão, à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, conforme mapa e memorial em anexo, que passam a fazer parte da Lei.

Art. 2º - A Municipalidade parágrafo por esta área o valor de R\$ 12.175,53 (doze mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos), conforme laudo de avaliação anexo, efetuado pela comissão competente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, em 28 de fevereiro de 2002.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS

Prefeito